



MUNICÍPIO DE CURITIBA

PUBLICADO NO D.O.M.
Nº 183 DE 27/09/18

23151
Contrato de Doação que entre si fazem a **Associação Brasileira de Pequenas Centrais Hidrelétricas e Centrais Geradoras Hidrelétricas - ABRAPCH** e o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presente de um lado a **Associação Brasileira de Pequenas Centrais Hidrelétricas e Centrais Geradoras Hidrelétricas – ABRAPCH**, com sede a Avenida Sete de Setembro, 4923 – cj 1002, Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-000, CNPJ 18.241.195/0001-27, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente da Diretoria Executiva, **PAULO FERNANDO SIVIERI ARBEX**, CPF 049.681.848-16, e seu Presidente do Conselho de Administração, **VALMOR ALVES**, CPF 474.087.159-91, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, com sede na Avenida Cândido de Abreu, n. 817, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-908, inscrito no CNPJ sob número 76.417.005/0001-86, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RAFAEL VALDOMIRO GREGA DE MACEDO**, CPF 232.242.319-04, e pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, **MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS**, CPF/MF nº 552.809.609-00, tendo em vista o contido no protocolo administrativo nº 04-040779/2018 - PMC, convencionaram livremente o presente Contrato de Doação, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis à espécie, em especial o artigo 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações e os artigos. 538 a 564 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e suas alterações, e as disposições do Decreto Municipal nº 1.802, de 03 de outubro de 2.017, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a DOAÇÃO o projeto e a implantação de uma Central Geradora Hidrelétrica, por meio de turbina helicoidal na barragem do Parque Barigui, que passará a integrar o patrimônio municipal da Unidade de Conservação denominada Parque Natural Municipal Barigui, no Município de Curitiba.

Parágrafo Único

A **DOADORA**, neste ato, transfere a propriedade e a posse, a título gratuito, do projeto e das instalações, incluindo obras civis, elétrica, montagem e comissionamento, de Central Geradora Hidrelétrica - CGH, com características abaixo relacionadas:



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Quantidade de máquinas: 01(uma) rosca tipo helicoidal (turbina de Arquimedes)

Dimensões Básicas do Equipamento

- Comprimento: 8961 mm
- Largura: 2400 mm
- Diâmetro: 1800 mm
- Inclinação: 22 graus
- Geração máxima da usina: 30 kW

CLÁUSULA SEGUNDA – ATO DE VONTADE DO DOADOR

Por livre e espontânea vontade a **DOADORA**, sem coação ou vício de consentimento, faz doação por ato *inter vivos* ao **DONATÁRIO**, a título gratuito, livre e desembaraçado de qualquer ônus o bem acima caracterizado, transferindo desde já e irrevogavelmente ao **DONATÁRIO** todos os direitos de propriedade e domínio sobre o bem, para que seja tombado e incorporado ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único

A título de contrapartida, a **DOADORA** poderá fazer a divulgação da fonte hidráulica da ABRAPCH e associados parceiros, por um prazo de 10 (dez) anos, mediante painel publicitário previamente aprovado pelo Município, cabendo a **DOADORA** exclusiva responsabilidade pela respectiva confecção, implantação e manutenção

CLÁUSULA TERCEIRA – ATO DE VONTADE DO DONATÁRIO

O **DONATÁRIO** declara:

- a) que aceita tal doação na forma estipulada, para que lhe passe a pertencer os bens doados.
- b) que aceita na contrapartida solicitada, na forma de uma placa a ser confeccionada sob expensas do **DOADOR**, conforme modelo a ser fornecido pelo **DONATÁRIO**, que será instalada próximo a CGH.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

CLÁUSULA QUINTA – GESTOR DO CONTRATO

Ficam nomeados como Gestor e Suplente, os seguintes servidores:

Gestor: REINALDO PILOTTO, MATRÍCULA 181.573;

Suplente: JEAN BRASIL, MATRÍCULA 77.649

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo com as cláusulas deste contrato, as partes assinam em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Palácio 29 de Março, 13 de setembro de 2018.

RAFAEL VALDOMIRO GREGA DE MACEDO
Prefeito Municipal de Curitiba

PAULO FERNANDO SIVIERI ARBEX
Presidente da Diretoria Executiva da
ABRAPCH

MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS
Secretária Municipal de Meio Ambiente

VALMOR ALVES
Presidente do Conselho de Administração da
ABRAPCH

Testemunha

Testemunha